



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Gurgel – PSL/RJ**

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº
(Do Sr. Gurgel)

Requer a desapensação do
Projeto de Lei nº 444/2019, que tramita junto ao
Projeto de Lei nº 5454/2013.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Nos termos dos artigos 139, I, e 142, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei nº 444/2019, de minha autoria, que tramita junto ao Projeto de Lei nº 5454/2013.

Nossa proposição altera os arts. 121, 157, 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (**Código Penal**) e inclui paragrafo único no Art. 33 da lei 11.343 de agosto de 2006 (lei de drogas) qualificando e aumentando a pena em até o dobro nos casos em que no concurso de pessoas houver a participação de menor de 18 anos, nos crimes de homicídio, roubo, estupro, e tráfico de drogas.

Já o projeto de lei 5454/2013, altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (**Estatuto da Criança e do Adolescente**), e 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE), ou seja, não estamos modificando a mesma lei, e sim, alterando o código penal no intuito desestimular a sensação de impunidade, onde marginais utilizam-se de adolescentes vulneráveis.

Muito se discute sobre reduzir a maioridade penal, o que depende de alteração na Constituição Federal, ou seja, processo bem complexo e que já está ha anos parado. Hoje, precisamos de mecanismos de controle e defesa das pessoas de bem, e com a legislação atual, se torna vantajosa cooptação menores, pois o “maior”, na maioria das vezes fica impune e de igual modo o “menor” também não sofre a reprimenda a altura da infração cometida, vez que a pena máxima é de 3 anos de internação.

Diante ao exposto, solicito a aprovação do presente requerimento, bem como desapensação do Projeto de Lei nº 444/2019, que tramita junto ao Projeto de Lei nº 5454/2013.

Sala das Sessões, em _____ de maio de 2019.

Deputado Gurgel